



PROCESSO Nº 859.052

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU

REPRESENTADA: PREFEITURA DE BOM DESPACHO

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

No documento subscrito pelo Sr. Fernando José Castro Cabral, Prefeito de Bom Despacho, juntado à fl. 572, o gestor informa que os autos do Processo Licitatório nº 123/2006 – Concorrência Pública nº 01/2006, relativo à execução das obras de canalização do Córrego dos Machados, não foram localizados na Prefeitura, porquanto, “segundo consta, eles foram apreendidos pelo Ministério Público de Minas Gerais na gestão anterior.”

Instada a se manifestar, a Unidade Técnica, no relatório de fls. 575 a 577, diante da falta da documentação solicitada pelo Tribunal, concluiu pela impossibilidade de analisar a procedência ou não das irregularidades apontadas na representação, tendo, então, enviado o processo ao meu gabinete.

Em consulta ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, constatei que tramita, na Comarca de Bom Despacho, a ação civil pública autuada sob o nº 0039216-20.2011.8.13.0074, cujo objeto, *a priori*, guarda relação com a matéria fiscalizada nestes autos.

À vista do exposto, como medida de instrução processual, determino a essa Secretaria que officie ao douto representante do Ministério Público Estadual, Dr. André Salles Dias Pinto, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Despacho, solicitando o envio ao Tribunal, no prazo de quinze dias, de cópia dos projetos básicos elaborados nos procedimentos licitatórios destinados à execução das obras de canalização do Córrego dos Machados, com recursos oriundos dos Convênios SIAFI n. 55881 (CODEVASF) e n. 08.1791 (COPASA).

Juntada a documentação, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestação. Transcorrido o prazo *in albis*, conclusos.

Tribunal de Contas, 9/12/2015.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR